



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

DECRETO Nº 214/2014

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

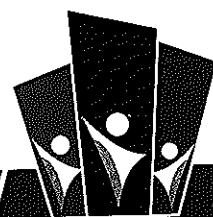
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) ao servidor municipal **FERNANDO MONTEIRO**, matrícula nº 1423, com base no art. 40, inciso I, do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

**Art. 2º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de junho de 2014.

  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**BARRACÃO**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Página 5 / 051

Quinta-Feira, 03 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0631

## DECRETO Nº 206/2014 NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado NELSON JOSE DOS SANTOS E SILVA, portador do RG 6.554.540-3 SSP/PR e CPF 829.720.609-20, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Mecânico, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 33, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104149

## DECRETO Nº 207/2014 EXONERA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido o servidor GIOVANNI ANTUNES DE ARAÚJO, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeado através do Decreto nº 110/2014, a partir de 31 de maio de 2014.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104150

## DECRETO Nº 208/2014 EXONERA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora CLEUSA RAMALHO DE LEMOS BARBOSA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nomeada através do Decreto nº 141/2013, a partir de 06 de junho de 2014.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104151

## DECRETO Nº 209/2014 EXONERA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora MARLUCI CARNEIRO CAMARGO, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através do Decreto nº 080/2008, a partir de 29 de maio de 2014.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104152

## DECRETO Nº 212/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) ao servidor municipal FLAVIO FERNANDO DE CARVALHO, matrícula nº 1406, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104153

## DECRETO Nº 213/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) a servidora municipal FABIANA LUTZ VERONA, matrícula nº 1414, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104154

## DECRETO Nº 214/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) ao servidor municipal FERNANDO MONTEIRO, matrícula nº 1423, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104155

## DECRETO Nº 217/2.014 NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada CLEUSA RAMALHO DE LEMOS BARBOSA, portadora do RG 13/R.2.794.179 SSP/SC e CPF 791.188.799-34, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 18, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104156

## DECRETO Nº 218/14 DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO N. 124/13

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n. 124/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) a servidora municipal SOELIRA SAVOLDI, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso II, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104157

## DECRETO Nº 219/2.014 NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada JUSSARA DE LOURDES MARAN, portadora do RG 7.551.261-9 SSP/PR e CPF 021.463.669-07, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 18, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104158



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1447443264

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Página 4 / 037

Sexta-Feira, 13 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0618

### DECRETO Nº 212/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) ao servidor municipal FLAVIO FERNANDO DE CARVALHO, matrícula nº 1406, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 10 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod191937

### DECRETO Nº 213/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) a servidora municipal FABIANA LUTZ VERONA, matrícula nº 1414, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 10 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod191939

### DECRETO Nº 214/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) ao servidor municipal FERNANDO MONTEIRO, matrícula nº 1423, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 10 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod191940

### DECRETO Nº 207/2014 EXONERA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido o servidor GIOVANNI ANTUNES DE ARAÚJO, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeado através do Decreto nº 110/2014, a partir de 31 de maio de 2014.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod191942

### DECRETO Nº 208/2014 EXONERA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora CLEUSA RAMALHO DE LEMOS BARBOSA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nomeada através do Decreto nº 141/2013, a partir de 06 de junho de 2014.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 06 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod191943

### DECRETO Nº 209/2014 EXONERA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora MARLUCI CARNEIRO CAMARGO, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através do Decreto nº 080/2008, a partir de 29 de maio de 2014.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 06 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod191944

### DECRETO Nº 190/2014

FIXA PONTOS FACULTATIVOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO DE 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o calendário dos pontos facultativos que ocorrem nos dias da semana no período de realização dos jogos da Copa do Mundo de 2014, para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal:

I- Dia 12 de junho, (quinta-feira), Abertura da Copa do Mundo de 2014 e Jogo do Brasil, (expediente só no período matutino);

II- Dia 17 de junho, (terça-feira), Jogo do Brasil, (expediente só no período matutino);

III- Dia 23 de junho, (segunda-feira), Jogo do Brasil (expediente só no período matutino).

Art. 2º. Caso a Seleção Brasileira de Futebol seja classificada para disputar as próximas fases da Copa do Mundo de 2014, e os jogos ocorrerem em dia de semana, no dia do Jogo da Seleção Brasileira o expediente será só matutino.

Art. 3º. Os Secretários do Município, o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e os Chefes de Divisão da Administração, poderão, eventualmente, designar servidores para a execução de serviços internos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado deste artigo.

Art. 4º. Não se aplica o disposto nos artigos antecedentes aos serviços e atividades que por sua natureza demandem atendimento continuado ou mediante escalas de turnos sucessivos e regime de plantão.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de Maio de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod191945

### DECRETO Nº 191/2014

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO, o resultado apresentado pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 026/13, de 19 de abril de 2013, para avaliação da progressão funcional; DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal 1.870/11 e 1.606/07, consoante relatório apresentado pela comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

Parágrafo Único. Funcionários que obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial, conforme § 1º do artigo 1º da Lei 1606/07. - TEMPO DE SERVIÇO:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL TABELA SALARIAL ATUAL	PROGRESSÃO
85	02/08/93	Elisângela Schlichting	Professora	N3-J	N3-K
843	01/07/04	Elisângela Schlichting	Professora	N3-D	N3-E
808	18/04/04	Lady Burnier Pinto	Professora	N3-B	N3-C
1.034	05/04/10	Lady Burnier Pinto	Professora	N3-B	N3-C
775	05/04/04	Rosa Maria Dombroski Oliveira	Professora	N3-F	N3-G
1.039	05/04/10	Rosa Maria Dombroski Oliveira	Professora	N3-B	N3-C
270	22/02/04	Silvia Bertamoni	Professora	N3-I	N3-J
828	02-05-04	Silvia Bertamoni	Professora	N3-E	N3-F
295	01-04-90	Veronice Walber	Professora	N3-K	N3-L
772	05/04/04	Veronice Walber	Professora	N3-F	N3-G

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2014.

Barracão/PR, 02 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod191946

### DECRETO Nº 193/14

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO N. 010/14

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º. O Decreto n. 010/14, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora municipal ELGA DETTENBORN, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso II, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod191947

### PORTARIA Nº 036/2014

CONCEDE LICENÇA

SEM VENCIMENTOS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença a servidora municipal LUCIANE CRISTINE SANTIN, pelo período de dois anos, sem remuneração, nos termos da Lei nº 1.969/2013, a partir de 23 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 29 de maio de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod191948



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

42303264

<http://amsop.dioems.com.br>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 23/2014 - 13.06.2014**

Autoriza ratificar e aprova o Estatuto para a participação do Município de Salgado Filho-PR no Consórcio Intermunicipal de Municípios da Microrregião de Francisco Beltrão - PR e Oeste do Santa Catarina de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar a participação no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD**, ratificando o protocolo de intenções do Consórcio, participar como consorciado mediante abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD, mediante pagamento de cotização de adesão ao Consórcio (CONSAD).

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Salgado Filho a pagar a cotização de adesão e participação como consorciado ao CONSAD no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante assinatura de contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para custo de custeio administrativo nos termos estatutários o valor mensal deliberado em assembleia dos consorciados.

Art. 4º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para fins de prestação de serviços em consultoria e serviços de inspeção conforme contrato de rateio próprio.

Art. 5º. Fica autorizado o Município a fazer cessação de servidores ao CONSAD, compensado o custo do servidor nos serviços ou bens fornecidos, ou então cedê-los à custa do Consórcio, nos termos do protocolo de intenções.

Art. 6º. Fica autorizado o Município, nos termos do protocolo de intenções a ceder bens ao CONSAD.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente a cada exercício financeiro.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 13 de junho de 2014.  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 24/2014 - 13.06.2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com a empresa Graha Azul visando efetuar o pagamento pelo transporte de trabalhadores nesta municipalidade até a sede da empresa e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Salgado Filho;

**CONSIDERANDO**, ausência de transporte coletivo urbano diário e regular entre os Municípios de Salgado Filho e Francisco Beltrão nos horários de atendimento dos trabalhadores;

**CONSIDERANDO**, o número expressivo de municípios que trabalham na empresa Graha Azul, em Francisco Beltrão.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a empresa Graha Azul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.559.989/0001-771, a fim de subsidiar o transporte de trabalhadores residentes neste Município até a sede da empresa, distante aproximadamente 50 Km, no Município de Francisco Beltrão.

Parágrafo único: O Termo de Cooperação será celebrado por um período de 12 (doze) meses, com vigência entre as datas de 03 de junho de 2014 à 02 de junho de 2015.

Art. 2º. O valor a ser pago será de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, mediante condições especificadas no Convênio a ser firmado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária descrita na tabela abaixo, oriundas da Secretaria Municipal de Administração.

0400	Secretaria de Administração.
04.03	Departamento de Recursos Humanos.
04.122.0071.20036	Manutenção Administrativa
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho/PR, em 13 de junho de 2014.  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 212/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) ao servidor municipal **FLAVIO FERNANDO DE CARVALHO**, matrícula nº 1406, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Barração/PR, 10 de junho de 2014.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**Repúblicação**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº49/2014.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA- EPP.

VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 06/06/2014.  
João Dorvalino Machado Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 27/06/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

**OBJETO:** Aquisição de Computadores e Equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, mediante licitação.

**EDITAL:** O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis, em 13/06/2014.  
**CLAUDIO GUBERTT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 018/2014**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2014.**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 018/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

EXECUÇÃO: 30 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2014.  
João Dorvalino Machado Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 56/2014  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA  
Valor: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)  
Vigência: Início: 13/06/2014 Término: 13/11/2014  
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº: 3/2014  
Recursos: Dotação: 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (41) Saldo: 34.221,00

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Rompedor Hidráulica, para romper a pedreira localizada no perímetro urbano, junto à Rua Herminio Perondi próximo à Rodovia BR-280.  
Flor da Serra do Sul, 13 de Junho de 2014

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 213/2014**  
**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) a servidora municipal **FABIANA LUTZ VERONA**, matrícula nº 1414, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Barração/PR, 10 de junho de 2014.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 214/2014**  
**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) ao servidor municipal **FERNANDO MONTEIRO**, matrícula nº 1423, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Barração/PR, 10 de junho de 2014.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2015/2014**

**AUTORIZA RATIFICAR E APROVA O ESTATUTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR E OESTE DE SANTA CATARINA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar a participação no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD**, ratificando o protocolo de intenções do Consórcio, participar como consorciado mediante abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD, mediante pagamento de cotização de adesão ao Consórcio - CONSAD.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Barração, Estado do Paraná a pagar a cotização de adesão e participação como consorciado ao CONSAD, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante assinatura de contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para custeio administrativo nos termos estatutários o valor mensal deliberado na assembleia dos consorciados.

Art. 4º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para fins de prestação de serviços em consultoria de inspeção conforme contrato de rateio próprio.

Art. 5º. Fica autorizado o Município a fazer cessação de servidores ao CONSAD, compensando o custo do servidor nos serviços ou bens fornecidos, ou então cedê-los à custa do Consórcio, nos termos do protocolo de intenções.

Art. 6º. Fica autorizado o Município, nos termos do protocolo de intenções a ceder bens ao CONSAD.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente a cada exercício financeiro.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Barração/PR, 09 de junho de 2014.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2014**  
**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida licença a servidora municipal **ROSELY STERCHILLE SCHLICHTING**, pelo período de dois anos, sem remuneração, nos termos da Lei nº 1.969/2013, a partir de 06 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Barração/PR, 09 de junho de 2014.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**